



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI 085 /2019

“DISPÕE SOBRE A FORMA DE
COBRANÇA FRACIONADA PELA
UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO DO
SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO
ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE
COLATINA”.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º É obrigatório à empresa que presta serviço de estacionamento rotativo do município de Colatina, a adoção de sistema de cobrança por tempo fracionado pelo aplicativo, durante o período de permanência dos veículos.

Art. 2º O sistema de cobrança fracionada terá como base parcelas de 15 (quinze) minutos, sendo o valor de cada parcela estipulado pela divisão do preço atual cobrado pelo período de 1 (uma) hora por 4 (quatro) partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 120 dias após a data de sua publicação.

Colatina, Espírito Santo, 18 de Setembro de 2019.

Felippe C. Martins
Felippe Tedinha Martins
Vereador – Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo acabar com os abusos que são praticados na cobrança de estacionamento rotativo e os prejuízos sofridos pelos usuários-consumidores.

A empresa que oferta vaga ao público mediante pagamento têm desrespeitando os preceitos presentes no Código de Defesa do Consumidor. Esse estabelecimento cobra valor correspondente a uma (1) hora mesmo quando o consumidor se utiliza do serviço por apenas alguns minutos.

O sistema de fracionamento da cobrança de tarifa, além de ser mais justo, se coaduna com a legislação federal, no sentido de que são nulas de pleno direito todas as cláusulas contratuais que se mostram excessivamente onerosas para o consumidor.

Com certeza, adotando-se o sistema fracionado do tempo de permanência do veículo estacionado, mais usuários irão utilizar o serviço, aumentando a rotatividade e conseqüentemente o número de vagas nos estacionamentos, facilitando a vida de milhares de usuários em todo o país.

Contamos com o apoio de nossos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Colatina, Espírito Santo, 18 de Setembro de 2019.

Felippe L. Martins
Felippe Tedinha Martins
Vereador – Autor